



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 717, segunda-feira, 12 de junho de 2017

LEI Nº 8.404, de 12 de junho de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.323,86 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte três reais e oitenta e seis centavos) no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.122.0001.2.1163	Processos administrativos - FCJ	0.600	3.3.90	51.323,86
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0009.2.1180	Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais - FCJ	0.600	3.3.90	20.000,00
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0009.2.1180	Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais - FCJ	0.600	4.4.90	50.000,00
					TOTAL	121.323,86

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/06/2017, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0843867** e o código CRC **3413F662**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 231-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 371/2013, firmado entre o Município de Joinville e MAGNUS PROJETOS CONSTR. E REPRES. COMERCIAIS LTDA..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 371/2013, firmado entre o Município de Joinville e MAGNUS PROJETOS CONSTR. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, cujo objeto refere-se a Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos e orçamento geral, destinados a construção, adequação e reforma de instalações de unidades escolares e edifícios administrativos da Secretaria de Educação do Município).

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva - Titular

Fiscal Técnico:

Rosane Mebs – Suplente

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Bruno Fernandes Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 086-GAB, de 03/03/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842752** e o código CRC **DDCDE2DA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 230-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 339/2014, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Civas Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 339/2014, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Civas Ltda, cujo objeto refere-se a “construção do Centro de Educação Infantil Parque Imperador (Pró-Infância PAC 2) – FNDE”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Fabiana Lovatto de Souza – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Bruno Fernandes Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 042-GAB, de 16/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842727** e o código CRC **26D7E74A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 229-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 286/2016, firmado entre o Município de Joinville e Arka Empreendimentos Ltda ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 286/2016, firmado entre o Município de Joinville e Arka Empreendimentos Ltda ME, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para “construção e serviços complementares da Quadra Poliesportiva Padrão FNDE e reforma e instalação da Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Fabiana Lovatto de Souza – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Bruno Fernandes Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 039-GAB, de 16/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842656** e o código CRC **46C44A1D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 228-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº
217/2015, firmado entre o Município de Joinville e
CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 217/2015, firmado entre o Município de Joinville e CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda, cujo objeto refere-se a “execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Professor Orestes Guimarães”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fabiana Lovatto de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 061-GAB, de 17/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842631** e o código CRC **CD62ED5A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 227-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 210/2014, firmado entre o Município de Joinville e CL Empreiteira de Mão de Obra Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 210/2014, firmado entre o Município de Joinville e CL Empreiteira de Mão de Obra Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para reforma e ampliação da E. M. Professor Bernardo Tank”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Fabiana Lovatto de Souza – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 036-GAB, de 16/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842623** e o código CRC **859CD9C5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 226-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 204/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 204/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fabiana Lovatto de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 035-GAB, de 16/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842590** e o código CRC **6DE84A9C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 225-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 203/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 203/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal João Costa”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Fabiana Lovatto de Souza - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 034-GAB, de 16/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842524** e o código CRC **E2C12EA2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 224-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 180/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 180/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para reforma e ampliação do CEI Bem Me Quer”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Fabiana Lovatto de Souza – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Bruno Fernandes Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 032-GAB, de 16/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842259** e o código CRC **938D5350**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 223-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 073/2017, firmado entre o Município de Joinville e a FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 073/2017, firmado entre o Município de Joinville e a FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de reforma das coberturas da Escola Municipal Pauline Parucker e reforma da quadra coberta, localizada à rua Atílio Vinotti, nº 411, bairro Boehmewaldt, no Município de Joinville,.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes - Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz - Titular

Fabiana Lovatto de Souza - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 141-GAB, de 31/03/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842232** e o código CRC **0086DA2F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 222-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 052/2015, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 052/2015, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para construção do CEI Padre Roma (Pró-Infância PAC 2)”.

Fiscal Requisitante:
Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:
Fabiana Lovatto de Souza – Titular
Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:
Matilde Gutz – Titular
Bruno Fernandes Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 029-GAB, de 16/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842169** e o código CRC **1480C667**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 221-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 050/2015, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 050/2015, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda, cujo objeto refere-se a “construção do CEI Loteamento Cattoni (Pró-infância PAC 2) – FNDE”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Fabiana Lovatto de Souza – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 027-GAB, de 16/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842074** e o código CRC **6E525B9F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 220-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 530/2014, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Cíveis Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 530/2014, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Cíveis Ltda, cujo objeto refere-se a “construção do CEI Nova Vila (Pró-infância PAC 2) – FNDE e Recursos Próprios”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Fabiana Lovatto de Souza – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 053-GAB, de 17/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842020** e o código CRC **735D09F2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 219-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de marcadores de quadro branco, tinta líquida para marcador de quadro branco, apagador para quadro branco, refil para apagador de quadro branco e cadernos personalizados, para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), Sede e Depósito da Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Silvane Kunde – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Rafael Ardigo Medeiros – Efetivo

Romilde Gandra – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 082-GAB, de 24/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841958** e o código CRC **25C99CB0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 73/2017/SMS

Dispõe sobre a dispensa e designação de funções gratificadas na Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 435/2014,

RESOLVE,

ART. 1.º - Dispensar da função gratificada na Unidade de Acolhimento Adulto a servidora Marines Troian Schoepping, matrícula 24469, a partir de 05/07/2016.

ART. 2.º - Dispensar da função gratificada na Unidade de Acolhimento Adulto a servidora Juliana da Silva Barreiros, matrícula 22086, a partir de 03/03/2017.

ART. 3.º - Designar para função gratificada na Unidade de Acolhimento Adulto a servidora Elisete Leite Herchen, matrícula 44309, a partir de 01/03/2017.

ART. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/05/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0808673** e o código CRC **9D1C5DD5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

Portaria nº 07/SEGOV, de 12 de junho de 2017.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

Dispensa,

a partir de 12.06.2017:

Simone Cristine Manske, matrícula 30.100, lotada na Secretaria de Governo, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014.

Joinville, 12 de junho de 2017.

Afonso Carlos Fraiz,
Secretário de Governo.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 12/06/2017, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0843263** e o código CRC **2F9440D5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA N.º 96/2017/SMS

Dispõe sobre designação de Auditores na Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n.º 4.178, de 30 de junho de 2000,

RESOLVE,

ART. 1.º - DESIGNAR os servidores listados abaixo para a função de Auditor, com gratificação:

I - TATIANE CRISTINA DUARTE SELBACH - matrícula n.º. 48626, cargo Médica Clínica Médica, para a Função Gratificada de Auditor Nível Superior, a partir de **02/06/2017**;

II - ADRIANA CORONETTI GARCIA - matrícula n.º. 38450, cargo Enfermeira, para a Função Gratificada de Auditor Nível Superior, a partir de **01/05/2017**;

ART. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/06/2017, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842640** e o código CRC **45D21F44**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº232-GAB/SE-2017

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Art. 19, parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, Lei Complementar 266/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear comissão para proceder a avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Renata do Rosário Miranda, matrícula 47.810, lotada no Centro de Educação Infantil Namir Alfredo Zattar.

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

- 1 - Elaine Cristina Nazario Sotério - matrícula 359003
- 2 - Rosilene Teixeira Felipe Heindrickson - matrícula 39583

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 12/06/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0843632** e o código CRC **BED98CBB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 218 -GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comitê Gestor do PDDE Interativo (Programa Dinheiro Direto na Escola)

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor do PDDE Interativo (Programa Dinheiro Direto na Escola):

- I - Caroline Michele Brunken
- II - Dalva Maria Alves
- III - Ivete Teresinha Marasca
- IV - Sandra Oliveira Córdova
- V - Josiane Souza
- VI - Mari Eli Santos Robethge
- VII - Sônia Regina Victorino Fachini

Art. 2º São competências do Comitê Gestor do PDDE Interativo (Programa Dinheiro Direto na Escola):

- I - Cadastrar e gerenciar os cadastros dos (as) diretores(as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino junto ao PDDE Interativo.
- II - Prestar assistência técnica na elaboração e execução dos planos de ações das referidas unidades escolares.

III - Emitir pareceres acerca dos planos de ações das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville priorizadas pelo PDDE Interativo.

IV - Enviar os planos de ação aprovados para validação do Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 12/06/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0836838** e o código CRC **67AC167E**.

EDITAL SEI Nº 0844327/2017 - DETRANS.UNO

Joinville, 12 de junho de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 797 / 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 300 / 2017

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 798 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 301 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0844335.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 12/06/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0844327** e o código CRC **82AC7761**.

EXTRATO SEI N° 0842359/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 09 de junho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Instalação a seguir, requerido em 09/06/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: NOVA ORLEANS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - EPP

Endereço: Rua Antonio Meras Sagas, 750, Vila Nova

Atividade: Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos, localizado em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.00



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 12/06/2017, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842359** e o código CRC **246D2E1D**.

EXTRATO SEI N° 0844193/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 12 de junho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 12/06/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: ECTAS SANEAMENTO SA

Endereço: Rua Hans Dieter Schmidt, 1803, Zona Industrial Norte

Atividade: Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.

Código da Atividade: 30.70.00



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 12/06/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0844193** e o código CRC **4BB64320**.

EXTRATO SEI N° 0844272/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 12 de junho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Instalação a seguir, requerido em 12/06/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Rogga S.A. Construtora e Incorporadora

Endereço: Rua Adolfo Ribeiro Padilha, 81, Aventureiro

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 12/06/2017, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0844272** e o código CRC **F1CE0684**.

EXTRATO SEI N° 0844314/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 12 de junho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 12/06/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: GABARITO CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Dom Pedro I, 65, America

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 12/06/2017, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0844314** e o código CRC **4409F142**.

EXTRATO SEI N° 0840717/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 378/2002 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Meio Ambiente**, e a empresa contratada **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, que versa a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, em regime de concessão. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária n.º **1020/2017 - 20.44001.18.541.11.2.1225.0.339000** Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas. Justifica-se para custeio de despesas provenientes dos serviços executados para limpeza de praças, bocas de lobo e serviços gerais de limpeza. Em conformidade com o Memorando SEI 0796427 - SEMA.UPP e Memorando SEI 0801531 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840717** e o código CRC **488FE917**.

EXTRATO SEI N.º 0844337/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 12 de junho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia a seguir, requerido em 12/06/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A**

Endereço: **Rua Israel, 48, João Costa**

Atividade: **Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)**

Código da Atividade: **71.11.01**



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 12/06/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0844337** e o código CRC **87BB4692**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017**

CONTRATADO: **LABORATÓRIO GIMENES LTDA**

OBJETO: Contratação de exames laboratoriais, constantes na Tabela SIGTAP/SUS

DOTAÇÃO: CR 533

VALOR: R\$ 292.999,98 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA:01/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 01/06/2018

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0819746** e o código CRC **652A800D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0841356/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos

interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **667/2017**. Empresa Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISONORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 226/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841356** e o código CRC **7A429F86**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0841370/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **668/2017**. Empresa Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISONORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 226/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 76.670,00 (setenta e seis mil seiscentos e setenta reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841370** e o código CRC **0AF3777B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0841378/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos

interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **669/2017**. Empresa Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 226/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31.DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841378** e o código CRC **82122BA2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0839920/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **644/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 4.066,30 (quatro mil sessenta e seis reais e trinta centavos). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839920** e o código CRC **DAE3465E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0839987/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **647/2017**. Empresa Contratada: **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades

Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 49.180,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839987** e o código CRC **7D7F7F23**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0840131/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **649/2017**. Empresa Contratada: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840131** e o código CRC **7B15592E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0840173/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **650/2017**. Empresa Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840173** e o código CRC **BBB99B30**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0840202/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **651/2017**. Empresa Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840202** e o código CRC **D0B104E5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0840515/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **652/2017**. Empresa Contratada: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840515** e o código CRC **EE823951**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0840528/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **653/2017**. Empresa Contratada: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840528** e o código CRC **76C757F3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0841022/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **654/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 0906017-11.2016.8.24.0038, em nome do paciente Mariana da Silva Mello. Valor de R\$ 27.254,70 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841022** e o código CRC **2CE9697B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0841044/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **655/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 221/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 14.292,00 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841044** e o código CRC **04416638**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0841072/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **656/2017**. Empresa Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 213/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841072** e o código CRC **1E6B73FD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0841115/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **658/2017**. Empresa Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 32.619,00 (trinta e dois mil seiscientos e dezenove reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841115** e o código CRC **F779D367**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0841116/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **657/2017**. Empresa Contratada: **DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **CONSUMO INTERNO**. Valor de R\$ 5.202,00 (cinco mil duzentos e dois reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841116** e o código CRC **1D191703**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0841139/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **659/2017**. Empresa

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841139** e o código CRC **4EEA5BE0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0841366/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **670/2017**. Empresa Contratada: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 227/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841366** e o código CRC **3A4F5C40**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0841150/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **660/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo

Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841150** e o código CRC **8730C7DF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0841183/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **661/2017**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 004/2016 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 004/2016-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 017/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 228/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841183** e o código CRC **60F6E967**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0841271/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **665/2017**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor de R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841271** e o código CRC **2BC2753F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0841319/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **666/2017**. Empresa Contratada: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841319** e o código CRC **C5B108D2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0841289/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **664/2017**. Empresa Contratada: **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME**, para Aquisição de 16 Carros de Curativos. Conforme Pregão Eletrônico SRP nº. 61/2016, Ata de Registro de Preços nº. 08/2017, do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde - DLOG. Do total de 16 itens, 5 são destinados ao PAM Boa Vista, através da Proposta 1150-03, 9 são destinados as Unidades da Atenção Básica contempladas na Proposta 1130-18 e 2 são destinados às Unidades da Atenção Básica contempladas na Proposta 1130-14. SEI Nº. 17.0.030655-0. Valor de R\$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841289** e o código CRC **59729C16**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0841279/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **663/2017**. Empresa Contratada: **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME**, para Aquisição de 16 Carros de Curativos. Conforme Pregão Eletrônico SRP nº. 61/2016, Ata de Registro de Preços nº. 08/2017, do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde - DLOG. Do total de 16 itens, 5 são destinados ao PAM Boa Vista, através da Proposta 1150-03, 9 são destinados as Unidades da Atenção Básica contempladas na Proposta 1130-18 e 2 são destinados às Unidades da Atenção Básica contempladas na Proposta 1130-14. SEI Nº. 17.0.030655-0. Valor de R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscientos e dezesseis reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841279** e o código CRC **33D3D74B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0841263/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **662/2017**. Empresa Contratada: **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME**, para Aquisição de 16 Carros de Curativos. Conforme Pregão Eletrônico SRP nº. 61/2016, Ata de Registro de Preços nº. 08/2017, do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde - DLOG. Do total de 16 itens, 5 são destinados ao PAM Boa Vista, através da Proposta 1150-03, 9 são destinados as Unidades da Atenção Básica contempladas na Proposta 1130-18 e 2 são destinados às Unidades da Atenção Básica contempladas na Proposta 1130-14. SEI Nº. 17.0.030655-0. Valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). Emitida em 09/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841263** e o código CRC **10E72AB4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0838519/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **002/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada FERNANDO DE AVIZ EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, emitida em 04/05/2017, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838519** e o código CRC **330C883A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0838529/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **003/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada FERNANDO DE AVIZ EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, emitida em 04/05/2017, no valor de R\$

124,27 (cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838529** e o código CRC **0E90D93F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0837842/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **116/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico - fios e cabos, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, emitida em 07/06/2017, no valor de R\$ 80.167,20 (oitenta mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0837842** e o código CRC **284992B9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0834694/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 07 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 016/2016

CONTRATO N°: 155/2017

DOTAÇÃO: n° 47001.10.302.6.2.1137.3390 - código reduzido 533

OBJETO: Aquisição de Material Médico (Cânulas, Máscaras e Sondas)

CONTRATADO: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR: R\$ 26.072,00 (vinte e seis mil setenta e dois reais) .

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0834694** e o código CRC **4D32F512**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0838693/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 08 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 016/2016

CONTRATO N°: 153/2017

DOTAÇÃO: n° 47001.10.302.6.2.1137.3390 - código reduzido 533

OBJETO: Material Médico (Cânulas, Máscaras e Sondas)

CONTRATADO: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

VALOR: R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838693** e o código CRC **8ABB02A7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0838214/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 08 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: pregão Eletrônico 018/2016

CONTRATO N°: 161/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - código reduzido 533

OBJETO: Aquisição de materiais especiais para realização de procedimentos na especialidade de cirurgia de traumatologia-ortopedia, constante na tabela SIGTAP/SUS, para os pacientes do Hospital Municipal São José.

CONTRATADO: Ortomedic - Comércio e Imp de Prod Médicos Hospitalares Ltda

VALOR: R\$ 23.425,14 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838214** e o código CRC **64E7A9EB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0840432/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **137/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **Auto Mecânica Bransales Ltda EPP**, que versa a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para as máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, empilhadeira) para a Prefeitura do Município de Joinville**, conforme especificações abaixo, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 208/2016**, assinado em **08/06/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 69.490,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840432** e o código CRC **A06B412D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0840061/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **143/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **Auto Mecânica Bransales Ltda EPP**, que versa a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para as máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, empilhadeira) para a Prefeitura do Município de Joinville**, conforme especificações abaixo, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico n° 208/2016**, assinado em **08/06/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840061** e o código CRC **6D580A08**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0840682/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **153/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Sidenir Wiezbicki**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, relacionados e especificados no **ANEXO I**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**, assinado em **08/06/2017**, com a vigência **até 31 de dezembro de 2017**, no valor de R\$ 19.831,50 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840682** e o código CRC **AF121697**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0840650/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **154/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Educação** e **EMANUELLE SEEFELD**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, relacionados e especificados no **ANEXO I**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, assinado em **08/06/2017**, com a vigência **até 31**

de dezembro de 2017, no valor de R\$ 19.831,50, (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840650** e o código CRC **0FD470B7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0840590/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **152/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Educação** e **GIOVANA APARECIDA WIEZBICKI**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, relacionados e especificados no **ANEXO I**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2017, assinado em **08/06/2017**, com a vigência **até 31 de dezembro de 2017**, no valor de R\$ 7.427,10 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840590** e o código CRC **88E90F56**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0840541/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **151/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Educação** e **RODRIGO SEEFELD**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, relacionados e especificados no **ANEXO I**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, oriundo da Chamada Pública 024/2017**, assinado em **08/06/2017**, com a vigência **até 31 de dezembro de 2017**, no valor de R\$ 19.935,90, (dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840541** e o código CRC **0C2F6E8C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0846577/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800086/2017, destinada a Contratação de diária em hotel para o Palestrante Sr. Gilberto Luiz Scarazatti. FORNECEDOR: JDB HOTEL E

RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.314.882/0001-34. VALOR TOTAL: R\$ 153,47 (Cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 532. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 12/06/2017.

Joinville, 12 de junho de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2017, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0846577** e o código CRC **BBA3EAB6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0840701/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 09 de junho de 2017.

Contrato: 167/2016 (assinado em **20/06/2016**).

1º Termo Aditivo altera-se as cláusulas contratuais, 1.1; 2.1; 7.4; 7.7; 8.5; 8.19; 8.20; 8.22; 8.23; 8.24; 8.25; e; 8.32,

SUBSTITUINDO os e-mails para contato, e, os procedimentos realizado pelo SOIS, que passará a ser de responsabilidade exclusiva do CAPS. Termo assinado em 08/06/2017.

Objeto: Contratação de Serviço de Residência Terapêutica, na forma do **Pregão Presencial nº. 015/2016**.

Empresa: Instituto Priscila Zanette.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840701** e o código CRC **3E35EAE9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0840715/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 09 de junho de 2017.

Contrato: 167/2016 (assinado em **20/06/2016**).

2º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **20/06/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0653532/2017 - SES.USR**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **20/06/2017**. Termo assinado em 08/06/2017.

Objeto: Contratação de Serviço de Residência Terapêutica, na forma do **Pregão Presencial nº 015/2016**.

Empresa: Instituto Priscila Zanette.

Despesa: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840715** e o código CRC **8F5F6934**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0840501/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **396/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, e a empresa contratada **BIANCALUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que versa a locação de um imóvel situado na Rua Anita Garibaldi, nº 79, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC, contendo área total do terreno de 2.615,05 (dois mil, seiscentos e quinze e cinco centésimos de metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 988,62m² (novecentos e oitenta e oito e sessenta e dois centésimos de metros quadrados), matriculado sob o nº 32.480 no Livro 02/Registro Geral, na 2ª circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária nº 13.20.03.79.02.10.000. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **12/06/2018**. Justifica-se em virtude da necessidade de local apropriado, destinado para instalação da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA. Em conformidade com o memorando SEI nº 0830163 - SEMA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840501** e o código CRC **DA496443**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0840024/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **452/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, que versa a locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 180 (cento e oitenta) dias, alterando seu vencimento para 18/02/2018, ou até que a nova licitação seja concluída,

o que ocorrer primeiro. Justifica-se considerando que a locação de veículos é fundamental para o bom andamento dos serviços da Secretaria do Meio Ambiente, junto ao setor de fiscalização, e que os serviços prestados pela contratada atendem as necessidades desta secretaria. Em conformidade com o memorando SEI nº 0739699 - SEMA.NAD. O Município **adita o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 1022/2017** 20.44001.18.122.1.2.1372.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840024** e o código CRC **DEBA8E4D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0839930/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **292/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa contratada **CRISTIANE AYUMI FUJINAKA ME**, que versa a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forme do edital de Credenciamento nº 107/2015. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 11/08/2018. Justifica-se para a continuidade da prestação dos serviços de esterilização e microchipagem do Programa de Controle Populacional de cães e gatos da SEMA. Em conformidade com o memorando SEI nº 0785597 - SEMA.UBE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839930** e o código CRC **ABC50246**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0840622/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 09 de junho de 2017.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Termo de Colaboração nº 005/2016/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social e a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida.

Objeto: Este Termo tem por objeto: estabelecer a data de 30/05/2017 como sendo a de encerramento das atividades da ENTIDADE, alterando sua vigência para 30/06/2017, para fins de repasse de recursos pertinentes aos atendimentos executados.

Data de assinatura: Joinville, 09 de junho de 2017.

Vigência: Este Termo terá validade a partir da data da sua assinatura, condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOEM.

Signatários: Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário pelo Município e Antonio Jose Bento, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 12/06/2017, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840622** e o código CRC **DE143249**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0836284/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 107/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 675055, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais para fabricação de galerias em concreto, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras, na Data/Horário: 29/06/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 19:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0836284** e o código CRC **1A0B1988**.

DECISÃO SEI Nº 0835450/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de junho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 049/2017/NAT

Solicitante: M. S. M.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0835303) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária M. S. M., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização de oxigenoterapia hiperbárica em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0835450** e o código CRC **B89A45D1**.

DECISÃO SEI Nº 0834722/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de junho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 017/2017/NAT

Solicitante: N. A. E.

Órgão/Unidade de origem: UBS Fátima

Diante da não apresentação de informações indispensáveis à análise técnica do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0834568) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 15, § 2º, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária N. A. E., assistida pela UBS Fátima, que objetivava o fornecimento de suplemento nutricional para adultos.

Comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0834722** e o código CRC **4DE60131**.

DECISÃO SEI Nº 0830329/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 06 de junho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 013/2016/NAT

Solicitante: S. V. M. R.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante da impossibilidade de conclusão do pleito, motivada pelo não comparecimento da Solicitante na consulta agendada pela Central de Regulação, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0822661) e, em consequência, determino o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária S. V. M. R., assistida pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização do exame de sequenciamento do exoma.

Comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0830329** e o código CRC **CA148A74**.

ERRATA SEI Nº 0844478/2017 - IPREVILLE.UJU

Joinville, 12 de junho de 2017.

ERRATA

Portaria nº 021, de 09 de junho de 2017.

Onde se lê no art. 2º: “ b) Marcia Gomez Serafim; c) Renata Ayres de Aguirre Sigwalt; e) Josiane Groff.”, leia-se: “b) Marcia Gomez Serafin; c) Renata Ayres de Aguirre; e) Josiane Pereira Machado Groff.” Onde se lê no art. 3º: “Josiane Groff”, leia-se: “Josiane Pereira Machado Groff”.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2017, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0844478** e o código CRC **3D1B51AF**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0816349/2017 - IPREVILLE.UJU

Joinville, 01 de junho de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 01, de 31 de maio de 2017.

Estabelece limite orçamentário nas despesas com qualificação e capacitação dos servidores e conselheiros do IPREVILLE.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro e 1999,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Administrativo do IPREVILLE estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do IPREVILLE;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o crescimento pessoal e profissional dos servidores e conselheiros do IPREVILLE, de forma continuada;

RESOLVE:

Art.1º O custeio das despesas de qualificação e capacitação dos servidores e conselheiros do IPREVILLE será de até 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração anual, do exercício anterior, dos servidores ativos que compõem o quadro de lotação do IPREVILLE.

Art. 2º As despesas que integram o custeio são: os adiantamentos, passagens, coffee break, inscrições e contratação de profissionais ou instituições para modalidade *in company*

Art. 3º Compete a Diretoria-Executiva do IPREVILLE estabelecer um Plano de Capacitação, a cada exercício, com as ações de qualificação e capacitação dos servidores e conselheiros na promoção da atualização profissional com o propósito de contribuir para o desenvolvimento funcional no cumprimento dos objetivos institucionais do Instituto.

Art. 4º Compete a Gerência Administrativa do IPREVILLE a gestão do cumprimento do Plano de Capacitação, de modo a manter seu equilíbrio, bem como o acompanhamento mensal dos indicadores estabelecidos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Joinville, 31 de maio de 2017.

Maria Matilde Federico**Presidente do Conselho Administrativo do IPREVILLE**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Matilde Koschnik Federico, Usuário Externo**, em 12/06/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0816349** e o código CRC **63FF1376**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA.....: 02/05/2017

PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº.: 1329/2017

RECLAMANTE.....: CARLOS EDUARDO CORREA & CIA LTDA

ASSUNTO.....: AUTO DE INFRAÇÃO 243/2016.

RELATORA.....: MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO: 66/2017

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 243/2016. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA: NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO 243/2016 VINCULADA AO PAF 682/2016 – AFRONTA AO ART. 195 DO CTN – PENALIDADE PECUNIÁRIA COM FUNDAMENTO NO ART. 39, § 10, INCISO IV DA LCM Nº 155/2003. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ATENDIDO – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **CARLOS EDUARDO CORREA**

& CIA LTDA.

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, por maioria de votos, negar provimento, mantendo, à integralidade, o lançamento da Penalidade pecuniária contida no Auto de Infração nº 243/2016.

Voto divergente da Julgadora Juliana Silva que entendeu que a penalidade é desproporcional à infração cometida e a documentação solicitada.

Participaram, também, deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis e Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso. Como Defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão do dia 02 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 04/05/2017, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2017, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0740905** e o código CRC **AEA6AB76**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 04/04/2017

PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS - EM EXERCÍCIO

PROCESSO: 1292/2016

RECLAMANTE: MARGRET ALBERTINE BRANDT WAGNER

ASSUNTO: REVISÃO IPTU/2016

RELATORA: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 67/2017

EMENTA: IPTU 2016 – REVISÃO – RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA – ART. 2 DA LEI N° 4.857/03 – NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos **NÃO CONHECER À RECLAMAÇÃO**.

Divergência da julgadora Juliana Silva que julga que a reclamação é tempestiva, uma vez que o primeiro ato do contribuinte foi realizado dentro do prazo legal. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva, Moacir Francisco de Assis e a defensora da Fazenda Pública Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado em 02 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roniél Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 12/06/2017, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 12/06/2017, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0835677** e o código CRC **D05E20FF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 09/05/2017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO N° : 1363/2017

RECLAMANTE : CENTRO DE DIVERSÕES IMPERIAL LTDA ME

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 247/2016

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 68/2017

AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS EM SEDE DE RECLAMAÇÃO. NÃO CABIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 39 § 10º, IV DA LCM 155/2003. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, para manter integralmente o lançamento fiscal formalizado no Auto de Infração nº 247/2016, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Veríssimo da Cunha Batista, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 09 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/05/2017, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 05/06/2017, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0762587** e o código CRC **34897BA6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 09/05/2017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1344/2017

RECLAMANTE : CLUBE TRINTA E UM DE JULHO

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU/2016

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº: 69/2017

ISENÇÃO - IPTU 2016 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DESPORTIVA – LOCAL SEDIDO PARA FELEJ E OUTRAS ENTIDADES – REQUISITO NÃO CUMPRIDO – FALTA DE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO – ART. 3º - IV - DA LEI COMPLEMENTAR 172/2004 – NÃO PROVIMENTO

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **Clube Trinta e Um de Julho**.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos conhecer da Reclamação e por maioria de votos NEGAR PROVIMENTO, com voto minerva da presidência nos termos do voto da relatora, mantendo a decisão de fl. 59. Voto divergente dos julgadores Miqueas Libório de Jesus e Verissimo da Cunha Batista que entenderam que o alvará de localização não é requisito para obstar o direito ao benefício requerido.

Participaram do julgamento os julgadores: Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Verissimo da Cunha Batista e Adriane Rosane Mückler, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 09 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 17/05/2017, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/05/2017, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0762638** e o código CRC **505C41DA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 09/05/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO: 1354/2017

RECLAMANTE: KG MOTOS LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 293/2016

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 70/2017

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO DECORRENTE DA NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – APLICABILIDADE DO ART. 173, I, CTN. TESE DA NECESSIDADE DA PREVIA EXPEDIÇÃO DE TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO – QUESTÃO SUPERADA PELO TJSC. RECONHECIMENTO DA REVOGAÇÃO DO INSTITUTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DA LEI Nº 1330/1973. CONFISCO – INAPLICABILIDADE - MULTA ISOLADA – MATERIA EM REPERCUSSÃO GERAL PENDENTE DE DECISÃO NO STF. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e no mérito, por maioria de votos, com voto de minerva da presidência, em NEGAR-LHE provimento à mesma, por entender correta a fundamentação. Voto divergente dos julgadores Adriane Rosane Mückler e Verissimo da Cunha Batista, por entendem que o enquadramento pela não emissão de documentos fiscais deve ser o art.

39, § 9º, I, da LC nº 155/2003.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Verissimo da Cunha Batista, Adriane Rosane Mückler e Jefferson Luiz Roesler, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek.

Aprovado em: 09 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/05/2017, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 05/06/2017, às 21:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0762702** e o código CRC **945C6674**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 09 DE MAIO DE 2017

PRESIDÊNCIA: MIQUEAS LIBORIO DE JESUS “AD HOC”

PROCESSO Nº: 1319/2016

RECLAMANTE: BOA VISTA PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA - ME

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU/2015

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 71/2017

EMENTA: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU EM RAZÃO DE DESTINAÇÃO RURAL – NECESSIDADE DE PROVA - ÔNUS DO INTERESSADO - NÃO COMPROVAÇÃO –

INVIABILIDADE DA CONCESSÃO PELA MERA REGULARIDADE FORMAL DO REQUERIMENTO. CONTRIBUINTE CADASTRADO NA ATIVIDADE DE COMÉRCIO – NÃO DEMONSTRAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA AGRÍCOLA – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO MUNICIPAL. VALIDADE JURÍDICA DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR CONTRIBUINTE EM SEU SITIO ELETRÔNICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e no mérito em NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter o indeferimento da não incidência de IPTU/2015, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Verissimo da Cunha Batista, Adriane Rosane Mükler e Jefferson Luiz Roesler, sob a Presidência de Miqueas Libório de Jesus. Atuou como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek.

Aprovado em: 09 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 07/06/2017, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 12/06/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0762772** e o código CRC **043AD8B9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 09/05/2017

PRESIDÊNCIA: MIQUEAS LIBORIO DE JESUS “AD HOC”

PROCESSO Nº: 1320/2016

RECLAMANTE: BOA VISTA PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA - ME

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU/2016

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 72/2017

EMENTA: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU EM RAZÃO DE DESTINAÇÃO RURAL – NECESSIDADE DE PROVA - ÔNUS DO INTERESSADO - NÃO COMPROVAÇÃO – INVIABILIDADE DA CONCESSÃO PELA MERA REGULARIDADE FORMAL DO REQUERIMENTO. CONTRIBUINTE CADASTRADO NA ATIVIDADE DE COMÉRCIO – NÃO DEMONSTRAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA AGRÍCOLA – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO MUNICIPAL. VALIDADE JURÍDICA DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR CONTRIBUINTE EM SEU SITIO ELETRÔNICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e no mérito em NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter o indeferimento da não incidência de IPTU/2016, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Verissimo da Cunha Batista, Adriane Rosane Mükler e Jefferson Luiz Roesler, sob a Presidência de Miqueas Libório de Jesus. Atuou como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek.

Aprovado em: 09 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 07/06/2017, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 12/06/2017, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0762798** e o código CRC **9054BE70**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 02/05/2017****PRESIDÊNCIA : RONIEL VIEIRA DOS ANJOS – EM EXERCÍCIO****PROCESSO : 1297/2016/JURAT****CONTRIBUINTE : GESTÃOCONT CONTABILIDADE LTDA - ME****ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DO ISSQN****RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO****JULGADOR DESIGNADO : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS****ACÓRDÃO Nº : 73/2017**

EMENTA: ISSQN. RESTITUIÇÃO. RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SISTEMA DO SIMPLES NACIONAL. NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA MATRIZ DOMICILIADA EM TIMBÓ/SC. DECLARAÇÃO ORIGINAL QUE APONTA A FILIAL DE JOINVILLE COMO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CUJO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO TAMBÉM SE ENCONTRAM OS TOMADORES DE SERVIÇOS. CADASTRO DOS TOMADORES JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE JOINVILLE INDICAM A FILIAL DE JOINVILLE COMO RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. DECLARAÇÕES RETIFICADORAS APRESENTADAS NÃO INIBEM A CONCLUSÃO DO PARECER FISCAL QUE INDEFERIU O PLEITO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta por GESTÃOCONT CONTABILIDADE LTDA - ME,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara desta JURAT, à unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate do Presidente das Câmaras, em exercício, Roniel Vieira dos Anjos, negar provimento ao pleito de repetição do indébito, referente ao período de nov/2013 a jan/2015. Voto vencido da Relatora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, acompanhada da julgadora Mariela Fabiana Lopes, que votaram por dar total provimento à reclamatória, nos termos do voto que integra este caderno processual. Voto divergente condutor do julgador Moacir Francisco de Assis, acompanhado pela julgadora Mara Regina Machado Moura, que

entenderam carência de provas a viabilizar a devolução do tributo; além do mais, o fisco demonstra, cabalmente, que a responsabilidade da contabilidade recai na filial domiciliada em Joinville, cujas informações foram prestadas pela própria Reclamante quando da declaração original, mensalmente, junto ao sistema do Simples Nacional, bem como a considerável quantidade de notas fiscais emitidas e que não justifica a alegação de erro na declaração quanto ao local da prestação.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso (Relatora), Mara Regina Machado Moura, Mariela Fabiana Lopes e Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública)

Acórdão aprovado em 16 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/05/2017, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 06/06/2017, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806626** e o código CRC **A37E4F3F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA.....: 18/04/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº.: 1323/2016

RECLAMANTE.....: AUTO CAR MULTIMARCAS LTDA

ASSUNTO.....: AUTOS DE INFRAÇÃO 162/2016.

RELATORA.....: MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO.....: 74/2017/JURAT

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 162/2016. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA: NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS. AFRONTA AO ART. 1º, § 1º, DA LCM Nº 286/2008. PENALIDADE PECUNIÁRIA COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, I, DA LCM Nº 286/2008. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ATENDIDO. REVENDEDORA DE VEÍCULOS. COMISSÃO RECEBIDA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUBSUNÇÃO AO SUBITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXA À LCM Nº 155/2003. EFEITO CONFISCATÓRIO não comprovado pelo sujeito passivo – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **AUTO CAR MULTIMARCAS LTDA.**

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, por maioria de votos, negar provimento, mantendo, à integralidade, o lançamento da penalidade pecuniária contida no Auto de Infração nº 162/2016.

Voto divergente da julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, que entendeu que no caso concreto, ocorreu o confisco, considerando o ínfimo valor das operações praticadas, conforme art. 150, IV da Constituição Federal. O julgador Paulo Tsaliks acompanhou a Relatora através da apresentação de voto vistas.

Participou, ainda, deste julgamento o membro julgador Mariela Fabiana Lopes. Como Defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 16 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/05/2017, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 05/06/2017, às 23:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806665** e o código CRC **92963DFA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 16 DE MAIO DE 2017****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº : 864/2013****RECLAMANTE :SÃO MARCOS MEDICINA NUCLEAR S/S EPP****ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 42/2013****RELATOR : PAULO TSALIKIS****ACORDÃO : 75/2017**

EMENTA: ISS. NOTIFICAÇÃO FISCAL E AUTO DE INFRAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECISÃO DE OFÍCIO DESENQUADRANDO DA MODALIDADE DE RECOLHIMENTO DO ISS-FIXO. ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO. SUPERVENIÊNCIA DA LCM Nº 398/2013. CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL E DO AUTO DE INFRAÇÃO. SUSPENSÃO DA DECISÃO DE OFÍCIO ATÉ O INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LCM Nº 398/2013. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por UNANIMIDADE de votos, **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto condutor.

Participaram deste julgamento os membros: Mara Regina Moura Machado, Juliana Silva e Mariela Fabiana Lopes, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra Simone Taschek.

Aprovado em: 16 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/05/2017, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 05/06/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806749** e o código CRC **BAE49EB7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16 DE MAIO DE 2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO: 1311/2016

CONTRIBUINTE: ONDA DURA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 202/2016

RELATORA: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 76/2017

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N° 202/2016 – NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO FISCAL N° 256/2016 – PENALIDADE PREVISTA NO ART. 39, §10°, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 155 – POSSIBILIDADE - NÃO PROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos NÃO DAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO.

Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Mariela Fabiana Lopes, Paulo Tsalikis e a defensora da Fazenda Pública Dra. Simone Taschek.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/05/2017, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 02/06/2017, às 21:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806818** e o código CRC **76626B49**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/05/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO: 1312/2016

CONTRIBUINTE: MOACIR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS IRIRIÚ LTDA EPP

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 215/2016

RELATORA: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 77/2017

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N° 215/2016 – NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO FISCAL N° 147/2016 – PENALIDADE PREVISTA NO ART. 39, §10°, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 155 – POSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO OU RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO – INDEPENDÊNCIA DAS AUTUAÇÕES N° 60 E 61/2016 – NÃO PROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários

– JURAT, por unanimidade de votos NÃO DAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO.

Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Mariela Fabiana Lopes, Paulo Tsalikis e a defensora da Fazenda Pública Dra. Simone Taschek.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 29/05/2017, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/05/2017, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806840** e o código CRC **75661F12**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/05/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO: 1347/2017

CONTRIBUINTE: ALEXANDRE EUGÊNIO BOEHM

ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU 2016

RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA

RELATORA DESIGNADA: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 78/2017

EMENTA: IPTU 2016 – PEDIDO DE ISENÇÃO – CASA ENXAIMEL - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO SUPERADA – LAUDO DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE QUE CLASSIFICA O IMÓVEL COMO PRESERVAÇÃO PARCIAL - ART. 4º,

II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 366 - ABATIMENTO DE 75% DO IPTU – POSSIBILIDADE – RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos com voto Minerva da presidência NÃO ACOLHER A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO e por maioria de votos DAR PROVIMENTO PARCIAL À RECLAMAÇÃO para conceder a benesse fiscal de 75% de abatimento do IPTU.

Quanto a preliminar, a divergência foi instaurada por esta Julgadora, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, em razão da decisão que indeferiu o pleito do contribuinte ser arbitrária, pois desprovida de qualquer fundamentação, devendo ser anulada e refeita, para que o contribuinte possa exercer seu direito a ampla defesa. A julgadora Mariela Fabiana Lopes acompanhou esta divergência. Em razão do empate, houve voto minerva, superando a preliminar, nos termos do voto da relatora.

Quanto ao mérito, vencida a relatora, que negou provimento a reclamação, por julgar que o imóvel não atendia as condições da LCM 366, art. 4º, §1º, conforme documento de fls. 23. O julgador Moacir iniciou a divergência, sendo acompanhado por esta julgadora e pela julgadora Mariela Lopes, ao argumento de que consta nos autos elementos suficientes para a concessão da benesse fiscal.

Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Mariela Lopes, Moacir Francisco de Assis e a defensora da Fazenda Pública Dra. Simone Taschek. Presidiu o julgamento Roniel Vieira dos Anjos.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 29/05/2017, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/05/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806881** e o código CRC **95E75CBD**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 18/05/2017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1090/2015

RECORRENTE : POSTO PRESIDENTE LTDA

RECORRIDO : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2015

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 79/2017

EMENTA: IPTU EXERCÍCIO 2015. IMÓVEL NÃO EDIFICADO. TERRENO. APLICAÇÃO DO ART. 12, I, “E” DA LEI COMPLEMENTAR 389/2013 PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DO IMÓVEL. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DESTINADA A TERRENO BALDIO CONFORME ART. 17, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 389/2013 – INTELIGÊNCIA DO § 3º DO REFERIDO ARTIGO. NÃO APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário, e no mérito, por maioria de votos, em negar provimento ao mesmo, mantendo o indeferimento do pedido de revisão do IPTU 2015, nos termos do voto do relator.

A julgadora Juliana Silva divergiu seu voto, no sentido de dar provimento ao recurso, pois considera que, apesar de não possuir edificação, o terreno está sendo utilizado como estacionamento, conforme contratos de locação e fotos do imóvel juntados aos autos.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler (relator), Veríssimo da Cunha Batista, Juliana Silva, Adriane Muckler, Paulo Tsalikis, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Roniel Vieira dos Anjos, Mara Regina Machado Moura, como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 18 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/05/2017, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 05/06/2017, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806957** e o código CRC **6D847F1E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 27/04/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO: 1192/2016

CONTRIBUINTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES GILBERTO LTDA. EPP

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS DO SIMPLES NACIONAL N° 04900081790000100003243201534 E AUTO DE INFRAÇÃO N° 172/2015

RELATORA: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

Acórdão n° : 80/2017

EMENTA: ISSQN. SIMPLES NACIONAL. CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – SUBITEM 8.02 DA LISTA DE SERVIÇOS. ARBITRAMENTO FISCAL – REGRA DO ART. 148 DO CTN. AFERIÇÃO INDIRETA DOS FATOS GERADORES DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL, CONSUBSTANCIADA NOS RELATÓRIOS DE INFORMAÇÕES FORNECIDOS PELO DETRAN/SC. REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES. CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES – CONSTATAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE A DOCUMENTAÇÃO DO CONTRIBUINTE E OS DADOS FORNECIDOS PELO DETRAN/SC. INFORMAÇÕES QUE INDICAM A NÃO EMISSÃO DE NOTAS FICAIS – OCORRÊNCIA DE OMISSÃO DE RECEITAS. APURAÇÃO DE RECOLHIMENTO A MENOR. INEXISTÊNCIA DE PRODUÇÃO DE PROVAS POR

PARTE DO CONTRIBUINTE. DECADÊNCIA REGULADA PELO ART. 173, INCISO I, DO CTN. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos, com voto Minerva da Presidência, **NÃO RECONHECER A DECADÊNCIA** anterior a 20/11/2010 e por unanimidade de votos, quanto ao mérito, **NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO.**

Em relação a decadência, divergência inaugurada pelo julgador Jefferson, pois entende que houve omissão de receita, o que enseja a aplicação do art. 173, inciso I, do CTN. Acompanhado dos julgadores Paulo, Moacir e Roniel. Com voto de desempate da presidência, decidiu-se por não reconhecer a decadência dos débitos anteriores a 20/11/2010.

Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mariela Lopes, Moacir Francisco de Assis, Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Adriane Rosane Mückler, Roniel Vieira dos Anjos, Veríssimo da Cunha Batista e a defensora da Fazenda Pública Dra. Simone Taschek.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 29/05/2017, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/05/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0806999** e o código CRC **A52B8465**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 23/05/2017

PRESIDÊNCIA : RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº : 1380/2017

RECLAMANTE : PATRICIA TOLLMEINER

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU 2017

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 81/2017

EMENTA: IPTU EXERCÍCIO 2017. PEDIDO DE ISENÇÃO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI QUE CONCEDE A ISENÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 179 DO CTN. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e negar-lhe provimento, para manter o indeferimento ao pedido isenção do IPTU 2017, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Veríssimo da Cunha Batista, Adriane Rosane Muckler e Miqueas Liborio de Jesus, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 23 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 30/05/2017, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 05/06/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807285** e o código CRC **F8C91B33**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 23/05/2017****PRESIDÊNCIA: MIQUEAS LIBORIO DE JESUS****PROCESSO Nº: 1377/2017****RECLAMANTE: VILMA MARIA MILMELSTET DE SOUZA****ASSUNTO: IPTU/2017 – ISENÇÃO – RENDA INFERIOR A 2 SALÁRIOS****RELATOR (A): RONIEL VIEIRA DOS ANJOS****ACÓRDÃO: 82/2017**

EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. LC Nº 79/1999, ART. 2º, II, § 1º C/C ART. 4º E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO IPTU. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO DE REQUERIMENTO. INDEFERIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO ADMINISTRATIVA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

1. O processamento de pedido de isenção de IPTU depende do cumprimento do respectivo prazo estabelecido na legislação tributária.
2. Isenção prevista no art. 2º, II, da LC nº 79/1999; extrapolação do prazo legal previsto no Edital de Notificação do imposto nos termos do § 1º do dispositivo isentivo, com reprodução na contracapa do carnê. Impossibilidade de reforma administrativa do indeferimento fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto minerva do presidente em exercício, em NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter o indeferimento da isenção de IPTU/2017, nos termos do voto do relator.

Voto divergente do julgador Verissimo da Cunha Batista, sob o fundamento de que o município tem que dar ampla divulgação no requerimento e em virtude do fato da reclamante ter mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade; e foi acompanhado da julgadora Adriane Rosane Mükler a qual acrescenta a necessidade do município observar o Estatuto do Idoso.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Verissimo da Cunha Batista, Adriane Rosane Mükler e Jefferson Luiz Roesler, sob a Presidência ad hoc de Miqueas Libório de Jesus. Atuou como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek.

Aprovado em: 23 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 30/05/2017, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 05/06/2017, às 21:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807299** e o código CRC **3AC74FB5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 23/05/2017

PRESIDÊNCIA: MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

PROCESSO Nº 1369/2017

RECLAMANTE: ANGELA MEWS GALICKI

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU/2015

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 83/2017

EMENTA: IPTU. NÃO INCIDÊNCIA EM RAZÃO DE DESTINAÇÃO RURAL. INDEFERIMENTO PRÉVIO ANTE A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL NO IMÓVEL E NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA O PROCESSAMENTO DO REQUERIMENTO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO EM DISCUSSÃO EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DA RECLAMAÇÃO. INDUÇÃO DO CONTRIBUINTE EM ERRO PELO ENVIO DE BOLETO DE COBRANÇA DO CRÉDITO EM DISCUSSÃO. DETERMINAÇÃO DE RETORNO DO PROCESSO PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSAMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE PARA DETERMINAR O RETORNO DA TRAMITAÇÃO DO PEDIDO INICIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e determinar o retorno dos autos para a autoridade fiscal dar prosseguimento na aferição da destinação do imóvel, nos termos do voto divergente.

Voto divergente da julgadora Adriane, que foi seguido pelos demais membros, inclusive pelo relator que após a sustentação oral e o proferimento do voto divergente retificou seu voto, a qual, em razão da informação trazida pela reclamante em sua sustentação oral - carta de cobrança enviada pelo município referente ao IPTU em reclamo – entende que o pagamento foi efetuado em razão da cobrança indevida enquanto o crédito estava suspenso. Portanto conhece da reclamação para superar o indeferimento prévio do pedido de não incidência, e determinar o retorno dos autos para prosseguimento do processamento do protocolo, a fim de que a autoridade fiscal verifique se no imóvel há ou não comprovadamente a destinação rural na forma dos documentos acostados aos autos.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Verissimo da Cunha Batista, Adriane Rosane Mükler e Jefferson Luiz Roesler, sob a Presidência ad hoc de Miqueas Libório de Jesus. Atuou como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek.

Observação: O contribuinte esclareceu em sessão durante a sua manifestação oral, que recebeu carta de cobrança do IPTU em discussão, e apresentou-a.

Aprovado em: 23 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 30/05/2017, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 05/06/2017, às 21:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807322** e o código CRC **8DBB6D75**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 23/05/2017

PRESIDÊNCIA : RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº : 1259/2017

RECLAMANTE : FREDDY PEDROTTI GUIMARÃES – RUI LOPES GUIMARÃES

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2016

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº. 84/2017

IPTU 2016. REVISÃO. INSCRIÇÃO IMOBILIARIA 13.20.24.02.0397.0000. SEM PROVA DE IMÓVEL NÃO EDIFICAVEL. CERTIDÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. INSCRIÇÃO IMOBILIARIA 13.20.24.02.0401.0000. IMÓVEL SEM PROVA DE CONSTRUÇÃO. NECESSIDADE DE UNIFICAÇÃO DO IMÓVEL LINDEIRO. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **FREDDY PEDROTTI GUIMARÃES – RUI LOPES GUIMARÃES**.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos conhecer da Reclamação e no mérito por maioria de votos NEGAR PROVIMENTO, com voto minerva do Presidente, que acompanhou o voto divergente dos julgadores Jefferson Luiz Roesler e Miqueas Libório de Jesus que entenderam que não há provas nos autos que o imóvel 0397 é não edificável e este deve ser declarado por órgão competente. Participaram do julgamento os julgadores: Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Verissimo da Cunha Batista e Adriane Rosane Mückler, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência em exercício de Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 23 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 30/05/2017, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 30/05/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0807354** e o código CRC **DDAA2461**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 30/05/2017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1109/2015

RECLAMANTE : LIDIA MAASS

ASSUNTO : ISENÇÃO DE IPTU/2015

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

REMESSA DE OFÍCIO Nº. 48/2015

ACORDÃO Nº. 85/2017

IPTU 2015 – ISENÇÃO – ART 2º - INCISO II - LC 79/99 – SEPARAÇÃO JUDICIAL – ACORDO – RESPONSABILIDADE DO IPTU DA RECLAMANTE – RENDA FAMILIAR QUE NÃO ULTRAPASSA DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS – REMESSA DE OFICIO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **LIDIA MAASS**.

ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos NEGAR provimento a remessa de ofício, mantendo a decisão da 1ª Câmara inalterada que concedeu a isenção de IPTU 2015. Participaram do julgamento: Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Roniel Vieira dos Anjos, Jefferson Luiz Roesler, Verissimo da Cunha Batista, Osni Sidnei Munhoz e Paulo Tsalikis, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 05/06/2017, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 05/06/2017, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0822772** e o código CRC **7551EFBB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/05/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO: 1178/2015

PROTOCOLO CENTRAL: 59606/2015

CONTRIBUINTE: JCC CONSULTORIA EMPRESARIAL

ASSUNTO: IPTU/2015

RELATORA: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 86/2017

EMENTA: IPTU 2015. PEDIDO DE REVISÃO. SUJEIÇÃO PASSIVA – DOMÍNIO DA MUNICIPALIDADE - EXCLUSÃO DE AREA DEVIDO A DESAPROPRIAÇÃO. EXCLUSÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS DE MORA OU MULTA E POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO COM DESCONTO DE 10% SE REALIZADO DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DA CIÊNCIA DESTA DECISÃO – ART. 19, §2º, DA LCM 389/2013 - REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos NÃO DAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO.

Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Rosane Adriane Mückler, Roniel Vieira dos Anjos, Veríssimo da Cunha Batista, Jefferson Luiz Roesler e a defensora da Fazenda Pública Dra. Simone Taschek.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 02/06/2017, às 21:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 05/06/2017, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0822821** e o código CRC **F21F2434**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/05/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO: 1266/2016

PROTOCOLO CENTRAL: 33999/2016

CONTRIBUINTE: AMARILDO MACHADO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI ME

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 132/2016

RELATORA: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N°: 87/2017

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N° 132/2016 . OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR VERIFICADA. NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS OBRIGATÓRIOS. COMINAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 5°, I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 286/2008. CONFISCO – INOCORRÊNCIA. GRATIFICAÇÃO QUE COMPÕE BASE DE CÁLCULO DE ICMS – IRRELEVÂNCIA PARA O PRESENTE

CASO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO.

Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Rosane Adriane Mückler, Roniel Vieira dos Anjos, Veríssimo da Cunha Batista, Jefferson Luiz Roesler e a defensora da Fazenda Pública Dra. Simone Taschek.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 02/06/2017, às 21:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 05/06/2017, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0822851** e o código CRC **099D70AA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 18/05/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº 1230/JURAT, DE 30/03/2016

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDO: INCORPOSUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2016

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 88/2017

EMENTA: IPTU. ALÍQUOTA DESTINADA A OBRA EM ANDAMENTO. ART. 17, III E § 8º, DA LC Nº 389/2013. ALVARÁ EMITIDO EM DATA ANTEIOR A 2014. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PREJUDICADA. NECESSIDADE DE REVISÃO. REMESSA OBRIGATÓRIA CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE.

- 1. O art. 17, § 8º da LC n.º 389/2013 veda a aplicação da alíquota destinada a terrenos com obra em andamento no caso do respectivo Alvará de Construção ter sido expedido em momento anterior a 2014.**
- 2. Estando a decisão fiscal devidamente fundamentada e ocorrendo a exata subsunção do fato a norma, resta impossibilitada a revisão administrativa vez que a atividade tributária é plenamente vinculada e de observância obrigatória, nos termos dos arts. 3º e 142, parágrafo único, do CTN, c/c os arts. 37, caput, da CFRB e 155, II, do Estatuto do Servidor (LC nº 266/2008).**
- 3. O afastamento de dispositivo legal vigente arguido inconstitucional requer a prévia declaração de inconstitucionalidade, o contrário implica na emissão de juízo político de conveniência pelo julgador administrativo, o que fere, entre outros, os princípios da legalidade, segurança jurídica e separação dos poderes.**
- 4. A LC nº 389/2013 define meramente como “terreno” os imóveis que possuem obra em andamento (art. 12, I, “f”), o que torna descabida qualquer discussão quanto ao termo “baldio”.**
- 5. Quando ainda na sua edição, a LC nº 389/2013 passou pelo controle prévio de legalidade/constitucionalidade/conveniência política pelos legitimados durante a tramitação parlamentar e sansão, e até o atual momento de vigência não obteve recusa judicial; portanto as suas regras precisam ser respeitadas pelo julgador administrativo.**
- 6. Decisão de primeira instância carente de fundamentação deve necessariamente ser reformada visto afrontar a determinação do art. 28, IV, do Regulamento da JURAT (Decreto nº 11.880/2004) e a orientação do TJSC (Apelação Cível nº 0016597-38.2010.8.224.0038, de Joinville, Des. Pedro Manoel Abreu, j. 04-10-2016).**
- 7. Embora autônoma na sua função judicante, a JURAT é parte integrante da estrutura hierárquica da Secretaria da Fazenda nos termos do art. 3º, da Lei nº 4857/2004, o que implica na subordinação dos seus julgadores às mesmas disposições legais a que se sujeitam os seus jurisdicionados.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA e por maioria de votos (5 x 3) DAR-LHE PROVIMENTO REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, para manter o

indeferimento da revisão de alíquota ao IPTU/2016, nos termos do voto do relator.

Voto divergente da julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, a qual mantém o seu voto de primeira instância pela aplicação da alíquota requerida, superando-se, portanto, a previsão do § 8º do art. 17, da LC nº 389/2013, e foi acompanhada pelas julgadoras Adriane Rosane Mükler e Juliana Silva.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Verissimo da Cunha Batista, Adriane Rosane Mükler, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura, Paulo Tsalikis, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Juliana Silva; sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek.

Aprovado em: 30 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 05/06/2017, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 12/06/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0822873** e o código CRC **54B3A085**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA.....: 27/04/2017

PRESIDÊNCIA.....: MARA REGINA MACHADO MOURA

PROCESSO Nº.....: 1254/2016/JURAT

RECORRENTE.....: ÊXITO EMPREEND. E CONSTR. LTDA.

ASSUNTO.....: REVISÃO DO IPTU/2016

RELATORA.....: JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

JULGADOR PARA O ACÓRDÃO: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº.: 89/2017

EMENTA: IPTU/2016. IMÓVEL COM OBRA EM ANDAMENTO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO ART. 17, § 4º DA LCM Nº 389/2013. ASPECTO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DIFERENCIADA: TRÊS ANOS A PARTIR DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE À EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 17, § 5º. DOCUMENTO EMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2012. POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 1,25% SOMENTE ATÉ O EXERCÍCIO DE 2015. TERRENO BALDIO PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 17, III, “c”. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso voluntário interposto por ÊXITO EMPREEND. E CONSTR. LTDA.,

ACORDAM os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, à unanimidade, conhecer do recurso voluntário por atender aos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, por maioria de votos (5x3), negar-lhe provimento, mantendo hígida a decisão da primeira instância, que houve de manter integralmente o lançamento do IPTU/2016, da inscrição imobiliária nº 13.20.33.16.0214.0000, por tratar-se de terreno baldio. Voto vencido da Relatora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, acompanhada pela julgadora Adriane Rosane Muckler e Juliana Silva que votaram por dar total provimento ao recurso, no sentido da viabilidade da revisão da alíquota, reduzindo-a de 7% para 1,25%, pois, trata-se de obra em andamento, conforme comprovação nos autos, bem como da possibilidade de aplicação desta alíquota específica para três exercícios, a partir da vigência da LCM nº 389/2013, alcançando, desta maneira, o exercício de 2016. Voto divergente condutor do julgador Moacir Francisco de Assis que votou por manter a decisão da instância *a quo*, visto que a fluência temporal dos três anos, findou-se no exercício de 2015, sendo acompanhado pelos julgadores Jefferson Luis Roesler e Veríssimo da Cunha Batista. Acompanharam a divergência, também, os julgadores Roniel Vieira dos Anjos e Paulo Tsalikis, mas, por outro fundamento legal, aquele pertinente ao art. 17, § 8º, da LCM nº 389/2013, que vincula tão somente os casos de expedição de alvarás de construção, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso (Relatora), Moacir Francisco de Assis, Juliana Silva, Paulo Tsalikis, Veríssimo da Cunha Batista, Jefferson Luis Roesler, Adriane Rosane Muckler, Roniel Vieira dos Anjos e Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública)

Acórdão aprovado em 30/05/2017



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 05/06/2017, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 06/06/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0822894** e o código CRC **F5FFCDCE**.